



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA N.º 2.060 ,

### DE 03 DE AGOSTO DE 2022

**Altera a Lei Ordinária n.º 1.919, de  
06 de novembro e 2019 e dá outras  
providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1.º** A Lei Ordinária n.º 1.919, de 06 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações, supressões e acréscimos de dispositivos:

***Art. 2.º (...)***

***§2.º Os condomínios rurais, instituídos pela Lei Ordinária Municipal nº 1.745/2016, também compõe a presente concessão, devendo ser definido pela concessionária o melhor modelo de abastecimento de água e tratamento de esgoto no momento da emissão das diretrizes para projeto de construção dos empreendimentos, com anuência do Município. (NR)***

***Art. 8.º (...)***

***§4.º Fica estipulado, como um dos critérios para a seleção da concessionária, o maior valor de outorga e a tarifa fixa, utilizando-se como referência aquela praticada neste Município do exercício anterior à publicação do edital. (NR)***

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal